



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

Publicação D.O.U. 29/05/69
Seção 1 Fls. 1309/1310

RESOLUÇÃO CFA Nº 17, DE 2 DE MAIO DE 1969

Dispõe sobre o registro e homologação para o exercício da profissão de Técnico de Administração, que indica.

O **CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, e pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido registro de Técnico de Administração, aos seguintes profissionais:

1. CFTA – Registro nº 895 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 11, PAULO NEVES DE CARVALHO, nos termos da letra “c” do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
2. CFTA – Registro nº 896 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 12, ATILIO CARDINALI NETO, nos termos da letra “a” do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
3. CFTA – Registro nº 897 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 13, SAULO DE BRITO RAMOS, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
4. CFTA – Registro nº 898 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 14, DÉLIO BATISTA DA COSTA, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
5. CFTA – Registro nº 899 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 15, JOSÉ RODRIGUES VIEGAS, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
6. CFTA – Registro nº 900 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 16, VIRGÍLIO MACHADO BARROSO, nos termos da letra “c” do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
7. CFTA – Registro nº 901 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 17, FRANCISCO DE SALLES ALMEIDA MAFRA, nos termos da letra “a” do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
8. CFTA – Registro nº 902 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 18, JOSÉ VILLELA, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
9. CFTA – Registro nº 903 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 19, FEIZ NAGIB BAHMED, nos termos da letra “c” do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
10. CFTA – Registro nº 904 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 20, LUIZ FRANCISCO SERRA, nos termos da letra “c” do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

11. CFTA – Registro nº 905 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 21, JESUALDO MONTEIRO GONZAGA, nos termos da letra “a” do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
12. CFTA – Registro nº 906 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 22, TULIO AUGUSTO TOSCANO DE MATTOS, nos termos da letra “a” do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
13. CFTA – Registro nº 907 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 23, MILTON DO SACRAMENTO, nos termos da letra “a” do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
14. CFTA – Registro nº 908 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 24, FRANCISCO GOMES, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
15. CFTA – Registro nº 909 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 25, GIL RESTANI DE ALMEIDA, nos termos da letra “a” do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
16. CFTA – Registro nº 910 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 26, PAULO ALVES FERREIRA, nos termos da letra “a” do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
17. CFTA – Registro nº 911 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 27, JOSÉ MARIA DE ARAÚJO, nos termos da letra “a” do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
18. CFTA – Registro nº 912 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 28, DARCÍLIA CALDEIRA ALKMIN, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
19. CFTA – Registro nº 913 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 29, MARIA CONCEIÇÃO DE PÁDUA MOREIRA, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
20. CFTA – Registro nº 914 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 30, NORMA DE ARAÚJO COTTA, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
21. CFTA – Registro nº 915 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 31, PAULO PINTO FERREIRA, nos termos da letra “c” do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
22. CFTA – Registro nº 916 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 32, MÁRCIO MAIA FERREIRA, nos termos da letra “c” do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
23. CFTA – Registro nº 917 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 33, CELITA ROCHA DRUMMOND DE CARVALHO, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
24. CFTA – Registro nº 918 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 34, THEREZA QUEIROGA AROEIRA, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
25. CFTA – Registro nº 919 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 35, MAURÍCIO PÁDUA SOUZA, nos termos da letra “a” do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
26. CFTA – Registro nº 920 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 36, VIOLETA DE SOUZA CUNHA, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

27. CFTA – Registro nº 921 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 37, HUGO LEITE PRAÇA, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
28. CFTA – Registro nº 922 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 38, CYRENE GUIMARÃES FIGUEIREDO, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
29. CFTA – Registro nº 923 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 39, GENTIL COSTA NOGUEIRA, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
30. CFTA – Registro nº 924 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 40, JENNY LOYOLA SILVEIRA, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
31. CFTA – Registro nº 925 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 41, MARIA JOSÉ MORTIMER ALKMIN, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
32. CFTA – Registro nº 926 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 42, GERALDO GABRICH, nos termos da letra “a” do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
33. CFTA – Registro nº 927 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 43, CREMILDA DE ARAÚJO COTTA, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
34. CFTA – Registro nº 928 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 44, IRENE RIBEIRO REIS, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
35. CFTA – Registro nº 929 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 45, CYRO RODRIGUES COELHO, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
36. CFTA – Registro nº 930 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 46, LECY GUEDES, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
37. CFTA – Registro nº 931 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 47, JOÃO CAMILLO DE OLIVEIRA TORRES, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
38. CFTA – Registro nº 932 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 48, LÍDIA MACHADO, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
39. CFTA – Registro nº 933 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 49, CÉLIO DE OLIVEIRA TROPIA, nos termos da letra “c” do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
40. CFTA – Registro nº 934 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 50, ARTHUR SERRA FILHO, nos termos da letra “c” do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
41. CFTA – Registro nº 935 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 51, JAIRO CAMBRAIA DE ABREU, nos termos da letra “c” do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
42. CFTA – Registro nº 936 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 52, MANOEL MENDES BARBOSA, nos termos da letra “c” do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

43. CFTA – Registro nº 937 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 53, HELENA DA GAMA CERQUEIRA, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
44. CFTA – Registro nº 938 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 54, GUSTAVO ADOLPHO CARNEIRO BOTELHO, nos termos da letra “c” do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
45. CFTA – Registro nº 939 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 55, VALDECY VALENÇA, nos termos da letra “c” do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
46. CFTA – Registro nº 940 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 56, DIRCEY PEREIRA DE QUEIROZ, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
47. CFTA – Registro nº 941 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 57, EURICO DE ANDRADE, nos termos da letra “c” do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
48. CFTA – Registro nº 942 e CRTA – 6ª Região, Registro nº 58, JOSÉ MARTINS CANOZA, nos termos da letra “c” do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

Art. 2º Ficam homologados, para todos os efeitos da Legislação em vigor, os registros de que trata esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Adm. Ibany da Cunha Ribeiro
Presidente